



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 130 /02,

DE 02 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 30.000,00, para o ORGAPE conforme indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Organização de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Ceará - ORGAPE a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Convênio e Termo de Compromisso, objetivando a geração de emprego e renda no Município de Pedra Branca.

Art. 2º - O valor a ser repassado a referida instituição origina-se de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, e será transferido parceladamente através da dotação específica.

Art. 3º - A fim de assegurar o repasse objeto da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizo a abrir o Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento do Município de Pedra Branca:

0701 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0701.11.000.0000.0000. - TRABALHO

0701.11.334.0000.0000. - FOMENTO AO TRABALHO

0701.11.334.0000.0000. - OPERAÇÕES ESPECIAIS

0701.11.334.0000.2048. - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA/ORGAPE

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 - Transferências e instituições privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 30.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A despesas decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcila da seguinte dotação:

0601 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601.16.482.0049.1006.0001 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE HABITAÇÕES POPULARES
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

0601 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601.17.512.0050.1008.0001 - DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em
02 de Maio de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LEIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0205001/02

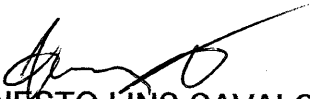
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **130/02**, de 02 de maio de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 02 dias do mês de maio de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal